

Prémio de Excelência Científica do Instituto Piaget

Regulamento

Preâmbulo

O INSTITUTO PIAGET – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, CRL (IP) é uma cooperativa de ensino, e entidade instituidora de estabelecimentos de ensino superior universitário e politécnico, fortemente comprometida com a Investigação Científica. Tal como decorre do artigo 8.º n.º 1 alíneas c) e i) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), a realização de investigação e a produção e difusão do conhecimento e da cultura são atribuições dos estabelecimentos de ensino superior.

Pretendendo contribuir para a melhoria contínua da Investigação Científica, o Instituto Piaget institui o “**Prémio de Excelência Científica do Instituto Piaget**” e aprova este Regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Objeto e Objetivos

1. O “Prémio de Excelência Científica do Instituto Piaget”, adiante apenas designado por “Prémio”, visa fomentar a participação dos docentes e investigadores do IP em projetos de investigação científica, estimulando e reconhecendo o esforço na criação de novos conhecimentos, captação de financiamento para as atividades de investigação científica, coordenação e participação em projetos de investigação e produção de publicações científicas;
2. A promoção, gestão e coordenação do Prémio é da competência da Direção do Instituto Piaget;
3. O Prémio é atribuído a um investigador do Instituto Piaget, que se distinga pela excelência da sua investigação e produção científicas;
4. Para efeitos deste regulamento entende-se por Investigador toda a pessoa com vínculo laboral ao IP, a Tempo Integral, que desempenhe atividades de investigação.

Artigo 2.º

Prémio e divulgação

1. O Prémio monetário, no valor de **1.000 € (mil euros)**, é atribuído uma vez por ano à candidatura apresentada nos termos do presente regulamento, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito;
2. Em caso de empate, o prémio será atribuído “*ex aequo*”, sendo repartido o respetivo valor monetário;
3. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis no IP;
4. A cerimónia de entrega do prémio decorre em sessão solene, num evento de visibilidade nacional.

Artigo 3.º

Júri

1. O Júri do Prémio é nomeado pela Direção do IP;
2. O júri é constituído pelo Presidente e por um mínimo de dois e um máximo de quatro Vogais, dos quais um será externo ao IP, sendo:
 - a) O Presidente, de entre os elementos da Comissão Coordenadora do Centro de Investigação INSIGHT;
 - b) Os Vogais, de entre os membros de um Centro/Unidade de Investigação, com reconhecido mérito científico nas áreas de atuação do INSIGHT;
 - c) O elemento externo, de uma IES não tutelada pelo IP ou de um Centro/Unidade de Investigação distinta do INSIGHT.
3. Incumbe ao júri garantir o rigor e a transparência em todos os procedimentos relacionados com a atribuição do prémio, competindo-lhe definir e aprovar os critérios relativos à atribuição do prémio, de acordo com os parâmetros de avaliação enunciados no n.º 1, do art.º 7.º deste regulamento;
4. Compete ao júri deliberar sobre a admissibilidade dos candidatos, nos termos dos números anteriores e em conformidade com o disposto no presente regulamento;
5. Pertence ao júri a interpretação do mérito de cada candidatura à luz de cada um dos critérios enunciados;
6. As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros do júri, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos os investigadores do IP, conforme estipulado no artigo 1.º, desde que não tenham recebido o Prémio a que este regulamento diz respeito nos últimos 2 anos civis.

Artigo 5.º

Candidaturas

1. São admitidas a concurso as candidaturas que satisfaçam as condições de elegibilidade referidas no artigo 4.º e anexem a seguinte documentação:
 - a. Formulário de candidatura;
 - b. Cópia do *Ciência Vitae* do investigador.
2. A submissão de candidatura implica a aceitação de todas as condições impostas pelo concurso, nomeadamente a publicidade resultante da atribuição deste prémio;
3. O júri reserva para si o direito de solicitar esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das informações fornecidas, bem como, para permitir que a avaliação seja feita de forma correta;
4. Os contactos e endereços para submissão dos respetivos processos de candidatura serão indicados aquando da divulgação do período de candidatura ao presente Prémio.

Artigo 6.º

Prazo

O período para apresentação de candidaturas por parte do investigador, decorre em período a fixar pela Direção do Instituto Piaget.

Artigo 7.º

Avaliação

1. Na avaliação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros enunciados:
 - a. Captação de financiamento para as atividades de investigação científica;
 - b. Coordenação e participação em projetos de investigação;
 - c. Produção de publicações científicas;
 - d. Inovação e impacto das atividades científicas.
2. Após o término do período de submissão das candidaturas, decorrerá o processo de análise e decisão. O Júri do Prémio anunciará o vencedor do mesmo, no prazo de 30 dias após o término do período de submissão das candidaturas;
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, se considerar que nenhuma das candidaturas reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento;
4. Da decisão do júri não há lugar a recurso.

Artigo 8.º

Direitos de autor

Os candidatos autorizam o Instituto Piaget a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, todo o material e informação apresentados em sede de candidatura, bem como os resultados aprovados pelo júri em mérito absoluto.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas e as omissões constatadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Direção do Instituto Piaget.

Artigo 10.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo pela Direção do Instituto Piaget.

Instituto Piaget, 16 de setembro de 2024

A Direção do Instituto Piaget



